

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

**Processo Adm nº: 12501/2024**

**Modalidade: Pregão 034/2024**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço Por Item.**

**ÓRGÃO: FME – Fundo Municipal Educação**

**OBJETO:** Aquisição eventual, futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Simão – GO.

**Torna-se público que o Município de São Simão – GO** através Do FME – Fundo Municipal da Educação, por meio do Departamento de Licitação com endereço na Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO Anexo II – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, através do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 224/2024 de 22 de fevereiro de 2024, com autorização do Gestor, **realizará licitação**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 089 de 12 de janeiro de 2024, Regulamenta ETP – Estudo Técnico Preliminar, Decreto Municipal n.º 090, de 12 de janeiro de 2024, regulamenta o Sistema de Registro de Preço, Decreto Municipal nº 091 de 12 de janeiro de 2024, Regulamenta TR – Termo de Referência, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 170 de 15 de abril de 2020 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.567.451,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais),

**DA SESSÃO PÚBLICA:**

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**Dia 06/11/2024 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Dia 06/11/2024 às 09:00 (nove horas).**

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** A licitação será processada sob o tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

## SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	1
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO e DO REGISTRO DE PREÇO .....	2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	18
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	25
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	26
10. DOS RECURSOS.....	27
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	28
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	31
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	32

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação Contratação de empresa para fornecimento eventual, futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Simão – GO.

1.1., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada sobre critério julgamento menor preço.

1.3. Os Serviços com valores superiores ao preço médio estabelecidos nesta licitação não serão contratados.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO e DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na **Plataforma LICITANET** – Licitações Eletrônicas ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), assim, caso haja algum

conflito e/ou divergência de informações com relação ao disposto no corpo do Termo de Referência, desde já, informamos que prevalecerá o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

- 2.1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 2.5.1. A **exclusividade de participação** de microempresas e empresas de pequeno porte, válido para itens de **valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, será efetivado para estabelecer a **prioridade de contratação** para as microempresas e **empresas de pequeno porte sediadas no município de São Simão, até o limite de 10% (dez por cento)** do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 2.5.2. Na hipótese de não haver microempresas e empresas de pequeno porte interessadas nos itens de participação exclusiva, o Município poderá aceitar a participação de qualquer pessoa jurídica que satisfaça as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos
- 2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**



- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive em relação a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.
- 2.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio mencionadas no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.13.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

AVULSO	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. É vedada a identificação do titular da proposta.
- 3.3. Caso exista identificação do titular da proposta registrada, esta será desclassificada pelo Pregoeiro (a)
- 3.4. Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.11 deste Edital.
- 3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)

- 3.7.1. Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, a não assinalação do campo “ não “ apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido na LC Lei Complementar 123/2006, mesmo que licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor global do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Modelo;
- 4.1.4. Quando o produto for de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta: (Ex: a palavra (marca própria))
- 4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: Indicando quando for o caso, modelo prazo de validade ou de garantia, inscrição ou número do registro do bem no órgão competente, quando for aplicável;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de **validade da proposta** não será **inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas (união, estado ou municípios) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### 4.12. **Garantia da proposta**

4.12.1. No momento da apresentação da proposta, todos os licitantes deverão apresentar a comprovação do recolhimento da quantia a título de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, referente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, ou seja, **R\$ 25.674,51 (Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Quatro**

**Reais e Cinquenta e Um Centavos**), nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.12.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

4.12.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.12.2.1.1. Para caução em dinheiro utilizar a conta corrente 24.882-7 agência 3641-2, Banco do Brasil 001, em nome do FME – Fundo Municipal da Educação.

4.12.2.2. Seguro-garantia;

4.12.2.2.1. O seguro-garantia deverá constar como segurado o FME – Fundo Municipal de Educação CNPJ 49.165.213/0001-62

4.12.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.12.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.12.4. Implicará na execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. O(A) Pregoeiro(a) pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente as propostas ofertadas, inseridas no sistema eletrônico, confrontando as características com as exigências do edital e seus anexos, podendo desclassificar, de forma justificada, aquelas que não atendam as conformidades, sejam omissas ou apresente irregularidades insanáveis.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00% (um por cento).
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, identificado, conforme assinalado no campo do sistema LICITANET o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores

da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

- 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 5.20.2.2. empresas brasileiras;
  - 5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 hs (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e ou <https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> e ou <https://certidoes.cgu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.19. especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **7.1.1. JURIDICA**

#### **7.1.1.1. Ato Constitutivo;**

7.1.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 7.1.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 7.1.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.1.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 7.1.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 7.1.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 7.1.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **7.1.1.2. FISCAL SOCIAL e TRABALHISTA**

- 7.1.1.2.1. Prova de Inscrição no **CNPJ**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 7.1.1.2.2. Certificado de regularidade relativa ao **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;



- 7.1.1.2.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 7.1.1.2.4. Certidão de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 7.1.1.2.5. Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 7.1.1.2.6. Certidão de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 7.1.1.2.7. Certidão negativa de **falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de sua expedição;
- 7.1.1.2.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 7.1.1.2.9. Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- 7.1.1.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- 7.1.1.2.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do Art. 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **7.1.2. DECLARAÇÕES:**

- a. **ANEXO II** – Declaração Única
- b. **ANEXO III** – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- c. **ANEXO IV** – Declaração - LGPD

#### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA**

7.1.3.1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de sua expedição - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.1.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.4.1. Comprovação de um ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, período em que a licitante participante forneceu ou prestou serviços do objeto semelhante ao licitado, numeração do contrato que originou a determinada capacidade técnica e se foi satisfatório seu cumprimento;

7.1.4.2. Comprovação de aptidão (Atestado Capacidade Técnica) para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

7.1.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados para pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação.

- 7.1.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante
- 7.1.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor
- 7.1.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos
- 7.1.4.7. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada o(a) pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o **MP/GO (Ministério Público de Goiás), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 178 da Lei Federal 14.133/2021, art. 337 - I capítulo IIB Decreto 2848/1940;**
- 7.1.4.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 7.1.4.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;](#)
- 7.1.4.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.1.4.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 7.1.4.8.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;](#)
- 7.1.4.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 7.1.4.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das



três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.1.4.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada através do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese da Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo **de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração
- 8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, preferencialmente na Plataforma Licitanet e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, Portal da Transparência e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 16, §3º do Decreto Municipal nº 090/2024.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://saosimao.go.gov.br/tp/>.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 11.2.1. advertência;
  - 11.2.2. multa;
  - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.1 e 11.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.4, 11.1.56, 11.1.7 e 11.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.1 e 11.1.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.4, 11.1.56, 11.1.7 e 11.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.1 e 11.1.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://saosimao.go.gov.br/tp/>.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a. **ANEXO I** - Termo de Referência  
**APÊNDICE DO ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar
  - b. **ANEXO II** – Declaração Única



- c. **ANEXO III** – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- d. **ANEXO IV** – Declaração – LGPD
- e. **ANEXO V** – Minuta Ata Registro de Preço
- d. **ANEXO VI** – Minuta do Contrato

**São Simão-GO, 16 de outubro de 2024**

**Ligiane Soares Fernandes**  
**Agente Contratação**

**Aprovador por,**

**Valdirene Claudia da Silva Oliveira**  
**Gestora - FME**

**ANEXO I**  
**TERMO REFERENCIA**

**1 – OBJETO**

1.1. Aquisição eventual, futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Simão - GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo neste termo de referência.

1.2. – Das especificações e critérios de recebimento

a) As especificações e quantitativo constam neste termo, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	UN	QUANT.	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	UN	15	140074	APOIO PARA PÉ INCLINÁVEL DE ESCRITÓRIO, DESCANSO ERGÔNOMICO, EM POLIPROPILENO E AÇO CROMADO, DE ACORDO COM A NR17 NORMA REGULADORA DE ERGONOMIA, ALTURA 18CM E CUMPRIMENTO 49CM.	89,48	1.342,24
2	UN	12	139251	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT INVERTER 220V, COM INSTALAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES DE FÁBRICA.	3.905,76	46.869,12
3	UN	15	139289	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS SPLIT INVERTER 220V, COM INSTALAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES DE FÁBRICA.	4.137,84	62.067,53
4	UN	15	139290	AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS SPLIT INVERTER 220V, COM INSTALAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES DE FÁBRICA.	5.834,61	87.519,15
5	UN	22	139252	AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS SPLIT INVERTER 220V, COM INSTALAÇÃO.	7.375,82	162.267,99
6	UN	5	139291	AR CONDICIONADO DE 42.000 BTUS SPLIT INVERTER 220V, COM INSTALAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES DE FÁBRICA.	13.918,56	69.592,78
7	UN	130	137920	ARMÁRIO DE AÇO; 02 PORTAS; 04 PRATELEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 20 KG CADA; CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO	2.094,42	272.273,95



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

				NO MÍNIMO Nº 24, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA; POSSUI FECHADURA E CHAVE; MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP) 1980 X 920 X 400 MM. AS MEDIDAS PODERÃO VARIAR EM ATE 5%, DESDE QUE MANTIDAS A QUANTIDADE E A CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DAS PRATELEIRAS.		
8	UN	5	39156	ARMÁRIO DE AÇO; AÉREO; TIPO COZINHA; 3 PORTAS COM PUXADORES TIPO ALÇA; 1 PRATELEIRA; CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO; COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA; POSSUI PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE; MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP) 550 X 120 X 270MM. AS MEDIDAS PODERÃO VARIAR EM ATÉ 5%, DESDE QUE MANTIDAS AS QUANTIDADES DE PORTAS E PRATELEIRA.	608,23	3.041,14
9	UN	30	39157	ARQUIVO DE AÇO; PARA PASTA SUSPensa; 04 GAVETAS; CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 26, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA; GAVETAS COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR TRILHOS TELESCÓPICOS, PORTA ETIQUETAS E PUXADORAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 23 KG POR GAVETA; POSSUI FECHADURA COM CHAVE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS; MEDIDA APROXIMADAS (AXLXP) 1330X470X570 MM. AS MEDIDAS PODERÃO VARIAR EM ATÉ 5%, DESDE QUE MANTIDAS AS QUANTIDADES DE GAVETAS E SUAS RESPECTIVAS CAPACIDADES DE CARGA.	1.940,53	58.215,90
10	UN	10	139403	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL 40KG - ALTA PRECISÃO. BIVOLT (110 OU 220).	625,15	6.251,45
11	UN	9	140072	BATEDEIRA PLANETÁRIA INOX,POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W, 3 TIPOS DE BATEDORES, UM PARA MASSAS LEVES, UM PARA MASSAS PESADAS,UM BATEDOR PARA	2.880,53	25.924,80



				CLARAS E MNEVE, TIGELA MATERIAL DE INOX COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, TAMPA ANTIRESPIGO, VELOCIDADES, BASE ANTIDERRAPANTE, 220 V. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PHILCO, O PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.		
12	UN	10	26299	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX, 220V, 280W DE POTENCIA, 4 TORNEIRAS, CAPACIDADE PARA 200 LT, RESERVATORIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, TERMOSTATO COM CONTROLE DE TEMPERATURA.	6.173,56	61.735,60
13	UN	15	137921	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL EM MADEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS AXLXP 890X350X320MM, ASSENTO ESTOFADO COM REVESTIMENTO COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, HASTE DE PROTEÇÃO NA PARTE ANTERIOR DA CADEIRA; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10KG.	773,28	11.599,13
14	UN	24	39159	CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE, SUPORTA ATÉ 200KG, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE ALTA ESPESSURA REFORÇADOS COM ELEMENTOS METÁLICOS, ESTOFAMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO MOLDADA (INJETADA) DE ALTA DENSIDADE, ESTRUTURA METÁLICA, BRAÇOS E BASE EM TUBOS DE AÇO REFORÇADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, BASE COM DIÂMETRO 740MM (RAIO 370MM), AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO POR MEIO DE PISTÃO À GÁS, CLASSE 04 COM BUCHA DE METAL PARA REFORÇO NO CURSO, CONFORME NORMA DIN 4550, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO EM POLIAMIDA, DE ALTA PERFORMANCE. MEDIDAS MÍNIMAS - ASSENTO: 50LARG X 45PROF (CM), ENCOSTO: 44ALT X 60LARG (CM). OBS: APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT CONFORME	1.716,53	41.196,64



				NBR 13962 EMITIDO POR CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.		
15	UN	50	39160	CADEIRA EXECUTIVA FIXA; 4 PÉS; SEM BRAÇOS; ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE NO MÍNIMO 40 MM DE ESPESSURA COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE DE NO MÍNIMO 40 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE DE NO MÍNIMO 32 KG/M3; ACABAMENTO EM PLÁSTICO E TECIDO POLIÉSTER NA COR PRETA; ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO; COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA EM EPÓXI NA COR PRETA; POSSUI SAPATAS EM POLIPROPILENO. MEDIDAS MÍNIMAS - ASSENTO: 48LARG X 43PROF (CM), ENCOSTO: 42ALT X 37LARG (CM).	706,87	35.343,50
16	UN	20	39161	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIAS, ERGONÔMICA ESTOFADA, COM MECANISMO DE REGULAGEM BACKSYSTEM, C/ APOIO DE BRAÇOS. CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO 13 MM DE ESPESSURA; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M <sup>3</sup> . ENCOSTO: ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M <sup>3</sup> ; CONTRACAPA DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO; CAPA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM TECIDO DE POLIÉSTER NA COR PRETA. BASE: DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 05 HASTES DE AÇO COM RODÍZIO NA EXTREMIDADE DA HASTE EM FUROS FLANGEADOS, EVITANDO QUE SE SOLTEM, COBERTA POR POLAINA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA, APOIADA SOBRE 05 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO E DUPLO ROLAMENTO COM 50 MM DE DIÂMETRO EM NYLON COM CAPA,	2.784,90	55.697,90



				SEMIESFERA PLÁSTICA INJETADA JUNTO A ESTRUTURA, QUE FACILITA O GIRO, BANDA DE ROLAGEM EM POLIURETANO PARA USO EM PISOS DUROS OU VINÍLICOS; COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO, ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA; TELESCÓPICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADO, DIVIDIDO EM 3 PARTES ENCAIXADAS, USADO PARA PROTEGER A COLUNA. MEDIDAS MÍNIMAS - ASSENTO: 48LARG X 43PROF (CM), ENCOSTO: 42ALT X 37LARG (CM).		
17	UN	10	39162	CADEIRA EXECUTIVA, FIXA, C/ BRAÇOS E BASE ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRIGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA 75MM, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO, COR PRETO, MEDIDAS MÍNIMAS: ASSENTO: 48LARG X 43PROF (CM), ENCOSTO: 42ALT X 37LARG (CM) ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 45CM.	1.462,59	14.625,88
18	UN	5	140417	CAIXA DE SOM COM TRIPÊ - BI-AMPLIFICAÇÃO, LEITORES DE MP3 ATRAVÉS DE PORTAS USB / SD ALÉM DE COMUNICAÇÃO VIA B.T. TAMANHO COMPACTO. COM VISOR LCD DINÂMICO COM CONTROLES DOS ARQUIVOS E PASTAS. ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS/ DRIVER DE TITÂNIO 1 1/4"/ BI-AMPLIFICADA 300 W RMS COMUNICAÇÃO VIA B.T./ REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CARD CONTROLE REMOTO FRONTAL 05 PRESETS DE EQUALIZAÇÃO./ RECEPTOR FM ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS 1/4"" ENTRADAS P2 E RCA AUTO VOLTAGE (100~240VAC) GABINETE EXCLUSIVO STANER ANGULAÇÃO PARA USO COMO MONITOR (L/R) 03 PONTOS PARA MONTAGEM ""FLY"" ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA PESO: 19KG	4.950,00	24.750,00



				SUPORTE P/CAIXA DE SOM TRIPÉ STANER/ UM DOS MELHORES SUPORTES DO MERCADO. PEQUENO, LEVE E SUPER RESISTENTE. SUPORTE ORIGINAL STANER. MEDIDAS DA EMBALAGEM FECHADA: 12 X 12 X 71; 2,10 KG ALTURA MÍNIMA: 0,90CM ALTURA MÁXIMA: 1,50M. TRIPÉS REFORÇADOS, CONSTRUÍDOS COM TUBOS DE 1 ½”, EXTREMAMENTE RESISTENTE E LEVE./ COMPORTA CAIXAS DE ATÉ 50KG, COM ESTÁGIOS DE ALTURA COM TRAVA QUE VAI DE 0,92M A 1,61M. 3 FUROS DISPONÍVEIS PARA INSERÇÃO DO PINO DE SEGURANÇA, GEOMETRIA DAS PERNAS PERMITE ÂNGULO DE 120°, ABERTURA E FECHAMENTO DAS PERNAS E HASTES ATRAVÉS DE LUVAS DESLIZANTES, CAPACIDADE: 50 KGS - REGULAGEM DE ABERTURA DOS PÉS - TRAVA DE SEGURANÇA - COR: PRETO		
19	UN	25	137932	CLIMATIZADOR 80L - POTÊNCIA ELÉTRICA (W): 250 W, TENSÃO ELÉTRICA (V~) M/F: 220 V FREQUÊNCIA (HZ): 60 HZ, VAZÃO (M³/H): 6.000 M³/H, RUÍDO (DB): 42 DB, MODO FUNCIONAMENTO: FRIO (SISTEMA EVAPORATIVO) CAPACIDADE DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO (L): 80 L, ESTRUTURA / MATERIAL: PLÁSTICO PP, ESCALA DE VELOCIDADES: 03 (MÍNIMA-MÉDIA-MÁXIMA), MODO ACIONAMENTO: BOTÃO, CONTROLE REMOTO: NÃO, BOMBA DE ÁGUA: SIM, DIRECIONADOR DE AR VERTICAL: SIM, AUTOMÁTICO, DIRECIONADOR DE AR HORIZONTAL: SIM, MANUAL, ABASTECIMENTO DE ÁGUA: SIM, AUTOMÁTICO E MANUAL, INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO: SIM, RODÍZIOS/ PORTÁTIL: SIM PUXADORES: SIM.	3.425,94	85.648,42
20	UN	6	139404	CÔMODA COM 4 GAVETAS. ESTRUTURA EM MDP 12 E 15 MM. MATERIAL DO FUNDO: MDF 3 MM. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO MONTADO: 83,9 CM. ALTURA: 94 CM. PROFUNDIDADE: 42 CM.	1.236,83	7.421,00
21	UN	30	138920	DESKTOP: SISTEMA OPERACIONAL	6.321,25	189.637,50



			<p>OEM, COM SUPORTE UEFI, MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS PT-BR OU SISTEMA OPERACIONAL OEM MICROSOFT WINDOWS 11 PRO 64 BITS PT-BR , PROCESSADOR: VERSÃO E/OU GERAÇÃO ANTERIOR PERMITIDA CONTANDO DA ATUAL DO FABRICANTE = 2, SEGMENTO VERTICAL = DESKTOP, LITOGRAFIA MÁXIMA = 7NM, NÚMERO DE NÚCLEOS MÍNIMOS = 6 , NÚMERO DE THREADS MÍNIMO = 12, FREQUÊNCIA MÍNIMA BASEADA EM PROCESSADOR = 2,50 GHZ, FREQUÊNCIA MÍNIMA BASEADA EM PROCESSADOR PARA TECNOLOGIAS (TURBO E/OU BOOST) = 4,4 GHZ, CACHE MÍNIMO L2 MÍNIMO = 7 MB, TDP PADRÃO MÁXIMO = 65 W, TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA) = 128 GB, TIPOS DE MEMÓRIA = DDR4 3200 MT/S E/OU DDR5 4800 MT/S. ESPECIFICAÇÕES GRÁFICAS: NÚMERO MÁXIMO DE TELAS SUPORTADAS = 4, NÚMERO MÁXIMO DE LINHAS PCI EXPRESS = 20, RESOLUÇÃO MÁXIMA (HDMI): 4096 X 2160 @ 60HZ, RESOLUÇÃO MÁXIMA (DP): 7680 X 4320 @ 60HZ, RESOLUÇÃO MÁXIMA (EDP - TELA PLANA INTEGRADA): 5120 X 3200 @ 120HZ, SUPORTE DIRECTX MÍNIMO 12, SUPORTE OPENGL MÍNIMO 3.0, SUPORTE OPENCL MÍNIMO 3.0. FUNCIONALIDADES E TECNOLOGIAS AVANÇADAS: TECNOLOGIA PROPRIETÁRIA DE VIRTUALIZAÇÃO = SIM, 64 BITS = SIM, SUPORTE TECNOLOGIA HYPER-THREADING = SIM, SUPORTE TECNOLOGIAS PROPRIETÁRIAS DE IA (NEURAL) = SIM, SUPORTE A INSTRUÇÕES AES = SIM, SUPORTE A INSTRUÇÕES PROPRIETÁRIAS: SSE4.1, SSE4.2, AVX2, SUPORTE TECNOLOGIAS PROPRIETÁRIAS DE DETEÇÃO DE AMEAÇAS (TDT) = SIM, SUPORTE A TECNOLOGIAS PROPRIETÁRIAS DE PROTEÇÃO DO BOOT = SIM, SUPORTE RECURSOS DE ECONOMIA DE ENERGIA (ESTADO OCIOSO) = SIM. PLACA-MÃE SOCKET EXATAMENTE</p>	
--	--	--	---	--





			<p>COMPATÍVEL E OPERACIONAL AO PROCESSADOR ESPECIFICADO NA PROPOSTA = SIM, FORMATO = MICRO ATX, DIMENSÕES MÍNIMAS = 20,0 CM POR 20,0 CM, SUPORTE SLOTS DE MEMÓRIA = 2 SUPORTE ARQUITETURA A MEMÓRIA DUAL CHANNEL = SIM, BARRAMENTO DA MEMÓRIA MÍNIMA = DDR4 3200 MHZ. PORTAS E CONECTORES: SAÍDAS D-SUB (VGA) = 1, HDMI = 1 E DP (DISPLAYPORT) = 1, SLOT DE EXPANSÃO SLOT M.2 2230 = 1, SLOT DE EXPANSÃO SLOT M.2 2280 = 1, PORTA LAN ON-BOARD GIGABIT (10/100/1000 MBPS) = SIM, QUANTIDADE DE PORTA LAN ON-BOARD GIGABIT (10/100/1000 MBPS) = 1, WIRELESS (REDE SEM FIO) IEEE 802.11 AX = SIM, BLUETOOTH = SIM, VERSÃO MÍNIMA BLUETOOTH = 5.2, SUPORTE PORTA COM (DB9) INTERNO = SIM, SOM ON-BOARD = SIM, PORTAS USB = SIM, QUANTIDADE MÍNIMA DE PORTAS USB (TRASEIRA/INTERNA/FRONTAL) = 8, DENTRE AS PORTAS EXIGIDAS: 4 DEVERÃO SER USB 3.2 = SIM, ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD ÁUDIO) = SIM, CONECTORES DE ÁUDIO TRASEIRO = SIM, QUANTIDADE DE CONECTORES DE ÁUDIO DIANTEIRO = 2, ENTRADA MICROFONE COMBINADA COM FONE DE OUVIDO = SIM, QUANTIDADE DE ENTRADA MICROFONE COMBINADA COM FONE DE OUVIDO = 1, CONECTORES SATA = SIM QUANTIDADE MÍNIMA DE CONECTORES SATA = 4, VELOCIDADE MÍNIMAS DOS CONECTORES SATA = 6.0 GB/S, SEGURANÇA E BIOS: DETECÇÃO DE INTRUSÃO = SIM, CHIP TPM = SIM, VERSÃO MÍNIMA DO CHIP TPM = 2.0, TRAVA TIPO KENSINGTON = SIM, ANILHA PARA CADEADO = SIM, TAMANHO BIOS = 128 MB, TIPO BIOS = FLASH ROM, BIOS/UEFI = SIM, MEMÓRIA RAM: 1X 8GB = 8 GB, DDR4 3200 MHZ. ARMAZENAMENTO E OUTRAS FUNCIONALIDADES: SSD DE 512 GB = SIM, NVME = SIM, UNIDADE ÓTICA = OPCIONAL, FONTE DE ALIMENTAÇÃO = SIM, POTÊNCIA</p>	
--	--	--	---	--



				MÍNIMA: 228 WATTS, FONTE REGULAGEM DE VOLTAGEM AUTOMÁTICA (100~240 V / 50~60HZ) = SIM, PFC ATIVO = SIM, CERTIFICAÇÕES: PROVA DE CERTIFICAÇÃO PORTARIA INMETRO 170/2012 = SIM, PROVA DE CERTIFICAÇÃO GLOBAL PARA PRODUTOS ECOLÓGICOS: EPEAT = SIM, PROVA DE CERTIFICAÇÃO DMTF/DMI 2.0 = SIM, MANUAL TÉCNICO = SIM. GABINETE E ACESSÓRIOS: TECLADO = SIM, TECLADO USB = SIM, PADRÃO ABNT2 = SIM, RESISTÊNCIA A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS = SIM, MOUSE ÓTICO = SIM, 2 BOTÕES = SIM, COM SCROLL = SIM, MOUSE USB = SIM, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI = SIM, DIMENSÕES MÍNIMA DO GABINETE: 275 X 94 X 304 MM		
22	UN	40	140852	ESTABILIZADOR COLETEK. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:4 TOMADAS ELÉTRICAS TRIPOLARES DE SAÍDA (PADRÃO N/T/F), ATENDENDO NOVO PADRÃO NBR 14136:2002;TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115/220V BIVOLT MANUAL.TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA MONO 115V,TENSÃO DE SAÍDA: 115 VOLTS,PORTA FUSÍVEL EXTERNO, POTÊNCIA MINIMA 300VA,PROTEÇÃO: FUSÍVEL 3A - 250V,FREQUÊNCIA 60HZ,CHAVE ON / OFF EMBUTIDA E COM LED, PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL,CABO TRIFÁSICO COM 2P+T CONFORME NORMA ABNT,LED SINALIZAÇÃO DE LIGADO,DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) CARGA RESISTIVA: NÃO INTRODUZ CABINETE EM ABS GRAU DE PROTEÇÃO IP 2020 RENDIMENTO: 70%- FAIXA DE TEMPERATURA: 0° C A 40° C APLICAÇÕES:EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL.CARACTERÍSTICAS:PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO FUSÍVEL EXTERNO DE PROTEÇÃO (COM UNIDADE RESERVA)PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA, PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA	816,12	32.644,64



				SOBRETENSÃO,PROTEÇÃO TÉRMICA.		
23	UN	20	122702	ESTANTE DE AÇO; 06 PRATELEIRAS; COM REGULAGEM DE ALTURA COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 80 KG CADA PRATELEIRA; CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO NO MÍNIMO Nº 24, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA; MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP) 1980X920X400 MM. AS MEDIDAS PODERÃO VARIAR EM ATE 5%, DESDE QUE MANTIDAS A QUANTIDADE E A CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DAS PRATELEIRAS.	985,00	19.700,00
24	UN	15	139401	ESTANTE EM INOX COM 4 PLANOS GRADEADOS COM RODÍZIOS DE SILICONE. MEDIDAS E EMBALAGEM: MEDIDAS: 2000 X 500 X 1650 MM. O AÇO INOX É UM MATERIAL QUE CONFERE MAIOR SEGURANÇA QUANDO O QUESITO É CONTATO COM OS ALIMENTOS, POR SER UM MATERIAL QUE NÃO TRANSMITE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ODORES E GOSTO	5.146,67	77.200,00
25	UN	15	139402	ESTANTE EM INOX COM 4 PRATELEIRAS LISAS 180X50X150CM. O AÇO INOX É UM MATERIAL QUE CONFERE MAIOR SEGURANÇA QUANDO O QUESITO É CONTATO COM OS ALIMENTOS, POR SER UM MATERIAL QUE NÃO TRANSMITE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ODORES E GOSTO.	2.016,67	30.250,00
26	UN	5	137930	FERRO DE PASSAR ROUPA A SECO, 220V. PRODUTO DE REFERÊNCIA: BLACK DECKER, OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	346,77	1.733,85
27	UN	1	139391	FOGÃO 06 BOCAS BRANCO MESA INOX E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. VOLTAGEM: BIVOLT ACABAMENTO FORNO: LIMPA FÁCIL - GRADES: 2 SENDO 1 DESLIZANTE. COMBUSTÍVEL: ?GÁS.	1.984,95	1.984,95
28	UN	10	139392	FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO EM AÇO INOX, 6 BOCAS (TAMANHO 40X40), SEM FORNO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 195CM; PROFUNDIDADE 114CM; ALTURA: 80CM	6.466,05	64.660,53
29	UN	5	137858	FORNO ELÉTRICO 60L 220V - COM	1.829,75	9.148,73



				FUNÇÃO TIMER; CONTROLE DE TEMPERATURA DE 90°C À 230°C, COM DUAS RESISTÊNCIAS, SUPERIOR E INFERIOR, PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO CALOR E COZIMENTO POR IGUAL DO SEU ALIMENTO. PARA MAIOR COMODIDADE E FACILIDADE NO USO, ACOMPANHA GRELHA DESLIZANTE E LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, QUE INDICA QUE O APARELHO ESTÁ EM USO, PARA MAIOR SEGURANÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 37,00 CM – LARGURA 59,80 CM – PROFUNDIDADE 42,30 CM – PESO 8,04 KG. CONSUMO DE ENERGIA (KW/H) 110V - 1,60 KW/H/ 220V - 2,00 KW/H. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PHILCO, OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		
30	UN	12	140800	FRAGMENTADORA DE PAPÉIS, 15 FOLHAS. TENSÃO 220V - ABERTURA DE INSERÇÃO: 230 MM (COM ENTRADA INDEPENDENTE PARA CD/CARTÕES/DISQUETES); ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO, COM SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL; CAPACIDADE: 15 FOLHAS DE PAPEL A4 75 G/M <sup>2</sup> , 1 CD/DVD OU 1 CARTÃO DE CRÉDITO OU 1 DISQUETE; CESTO: 25 LITROS, TIPO GAVETA; COR(ES) DISPONIVEL(IS) BRANCA(127V) OU PRETA (127V E 220V); DIMENSÕES: 36,5 CM X 55,5 CM X 26,5 CM (L X A X P); FUNCIONAMENTO CONTÍNUO POR UMA HORA; FRAGMENTA: PAPEL, CD/DVD, CARTÃO DE CRÉDITO, CRACHÁS PVC, DISQUETES, CLIPES E GRAMPOS; MOTOR: POR INDUÇÃO MAGNÉTICA; NÍVEL DE RUÍDO: 58 DB; NÍVEL DE SEGURANÇA: P4 (NORMA DIN 66399); TIPO DE CORTE: MINI PARTÍCULAS DE 3 X 35 MM; PESO: 13,7 KG; POTENCIA: 550W - 3/4 CV; REVERSÃO: SIM; 4 RODÍZIOS, SENSOR(ES) DE SEGURANÇA: PRESENÇA DO CESTO (SEM O CESTO NÃO FUNCIONA); CESTO CHEIO; SOBRECARGA (EXCESSO DE FOLHAS); SUPERAQUECIMENTO (PROTEÇÃO TÉRMICA); VISOR: LED TOUCH COM MÚLTIPLAS	3.662,67	43.952,00



				INDICAÇÕES; VOLTAGEM: 127V OU 220V;		
31	UN	6	140855	FREEZER CAPACIDADE MÍNIMA DE 546L, 220V 2 PORTAS. SISTEMA DE DEGELO MANUAL. CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMOSTATO ELETROMECÂNICO. FAIXAS DE TEMPERATURA: FREEZER -18°C/-22°C. FAIXAS DE TEMPERATURA: REFRIGERADOR 2°C/8°C. PRATELEIRAS: 1 DIVISÓRIA FIXA. DRENO FRONTAL: DISPENSA O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO PARA DEGELO. GAXETA REMOVÍVEL: FACILITA A LIMPEZA DO EQUIPAMENTO E A REMOÇÃO DAS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS. GABINETE EM AÇO PRÉ PINTADO. PUXADOR ERGONÔMICO. REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA. RODÍZIOS GIRATÓRIOS: FACILITAM MOVIMENTAÇÃO. TAMPA BALANCEADA. PRODUTO DE REFERÊNCIA METALFRIO OU PRODUTO SIMILAR O DE MELHOR QUALIDADE	6.934,68	41.608,08
32	UN	2	140856	GELADEIRA COMERCIAL EM AÇO INOX. CAPACIDADE MÍNIMA 1200 LITROS. ISOLAMENTO 100% EMPOLIURETANO. REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX ESCOVADO. REVESTIMENTO INTERNOGALVANIZADO. SISTEMA DE AR FORÇADO (FROST FREE), ECOLÓGICO E ECONÔMICO. PORTAS COM SISTEMA ANTI-TRANSPIRANTE E PUXADORES EMBUTIDOS. PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM EPÓXI. CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. TEMPERATURA DE 0 A 7°C	20.832,67	41.665,33
33	UN	5	140857	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE COR: BRANCO; CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA APROXIMADO DE 433 LITROS; CAPACIDADE DO REFRIGERADOR APROXIMADO DE 319 LITROS, COM PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, MATERIAL ACRÍLICO; CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER APROXIMADO DE 114 LITROS; TIPO DE PORTA DUPLEX; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA / FAIXA SELO PROCEL A (MAIS EFICIENTE); ALTURA APROXIMADA 184 CM; LARGURA	5.639,37	28.196,87



				APROXIMADA 70 CM; PROFUNDIDADE APROXIMADA 76 CM; PESO APROXIMADO 73 KG; TENSÃO / VOLTAGEM 220 V; CONSUMO APROXIMADO 55 KWH. MARCA DE REFERÊNCIA: ELETROLUX, BRASTEMP - OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.		
34	UN	15	139273	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA SEM FIO, IMPRESSORA/CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO/FAX, IMPRESSÃO: AIRPRINT, IMPRESSÃO SEM BORDAS, APP CANON PRINT7, , IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS, MODO RASCUNHO, SOFTWARE/APP EASY-PHOTO PRINT EDITOR, GOOGLE CLOUD PRINT, ALTO RENDIMENTO DE IMPRESSÃO, APP MESSAGE IN PRINT, MOPRIA PRINT SERVICE, IMPRESSÃO DE FOTOS, PIXMA CLOUD LINK8, IMPRESSÃO SEM FIO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX) & IMPRESSÃO SIMPLES (SIMPLEX), VELOCIDADE DE DOCUMENTO P/B, (CARTA/SIMPLEX): APROX. 13,0 IPM OU APROX. 30,0 PPM DOCUMENTO COLORIDO (CARTA/SIMPLEX): APROX. 6,8 IPM OU APROX. 12,5 PPM, CICLO DE TRABALHO E VOLUME DE IMPRESSÃO 5.000 PÁGS/MÊS, TAMANHOS DE PAPEL A4, A5, B5, CARTA, OFÍCIO, 10X15 CM, 13X18 CM, 18X25 CM, 20X25 CM, ENVELOPES (DL, COM10), QUADRADOS (13X13 CM, 10X10 CM, 8,9X8,9 CM), CARTÃO DE VISITAS (9,1X5,5 CM), CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPÉIS (PAPEL COMUM), GAVETA DE PAPEL FRONTAL: 250 FOLHAS DE PAPEL COMUM BANDEJA DE PAPEL TRASEIRA: 100 FOLHAS DE PAPEL COMUM OU 20 FOLHAS DE PAPEL FOTOGRÁFICO 10X15 CM, CÓPIA: RECURSOS DE CÓPIA CÓPIA 2-EM-1, CÓPIA 4-EM-1, CÓPIA SEM BORDAS, CÓPIA AGRUPADA (APENAS PELO ADF), CÓPIA FRENTE E VERSO, LEMBRETE DE REMOÇÃO DE DOCUMENTO, CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, CÓPIA PADRÃO VELOCIDADE DE	3.224,50	48.367,50



				<p>CÓPIA FCOT (COLORIDO): APROX. 22 SEG. QUALIDADE DE IMAGEM ALTA, PADRÃO, ECONÔMICA NÚMERO DE CÓPIAS ATÉ 99 CÓPIAS, DIGITALIZAÇÃO: MODO DE DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICA, LEMBRETE DE REMOÇÃO DE DOCUMENTO, DIGITALIZAÇÃO PARA A REDE, DIGITALIZAÇÃO SEM FIO, DIGITALIZAÇÃO PARA PC,M ADF CAPAZ DE COPIAR E DIGITALIZAR ATÉ 35 FOLHAS DIGITALIZAÇÃO PARA APP CANON PRINT7, PDF DE MÚLTIPLAS PÁGINAS.TIPO DE SCANNER MESA,MÉTODO DE DIGITALIZAÇÃO SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CIS) RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO6 1200 X 2400 DPI (ÓTICO), TAMANHO MÁXIMO DO DOCUMENTO MESA: 22X29,72 CM, ADF: A4, CARTA 22 X 28 CM, OFÍCIO 22 X 36 CM FAX: CARACTERÍSTICAS DO FAX SECRETÁRIA ELETRÔNICA, REJEIÇÃO DE CHAMADA, CONFIRMAÇÃO DE UM NÚMERO MARCADO EM UM FAX, REJEIÇÃO DE RECEBIMENTO DE FAX, REENTRADA DO NÚMERO DE FAX, MEMÓRIA DE TRANSMISSÃO, REDISCAGEM, RECEPÇÃO REMOTA, MODO EXTRA FINO, BUSCA DE DISCAGEM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (IMAGENS DE FAX), FAX PARA PASTA. VELOCIDADE MÁXIMA DO MODEM 33,6 KBPS (FAX SUPER G3 COLORIDO) VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO PRETO: APROX. 3 SEG. POR PÁGINA COLORIDO: APROX. 1 MIN. POR PÁGINA CAPACIDADE DE MEMÓRIA APROX. 50 PÁGINAS, DISCAGEM DE GRUPO 19 LOCALIDADES, 12 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE.</p>		
35	UN	12	139407	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – FUNÇÕES: IMPRESSÃO/CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO/FAX, PÁGINAS POR MINUTO: CARTA: 57 PPM; A4: 55 PPM; OFÍCIO: 46 PPM, KIT INICIAL DE MANUTENÇÃO: 500.000 PÁGINAS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DUPLA: CARTA: 40 PPM; OFÍCIO: 23 PPM,VISOR: PAINEL</p>	7.150,00	85.800,00



				<p>SENSÍVEL AO TOQUE DE 7", RESOLUÇÃO INTERPOLADA DE 600 X 600 DPI, FINE1200 (1200 X 1200 DPI) E FAST1200 (1800 X 600 DPI), MEMÓRIA: STD/MÍNIMA.: 1,5 GB/3,5 GB, CICLO MENSAL DE IMPRESSÃO: ATÉ 250.000 PÁGINAS MÊS, DIGITALIZAÇÃO: (DSDP)/100 FOLHAS, ORIGINAIS ACEITÁVEIS: 13,9CM X 21,5CM - 21,5CM X 35,5CM, GRAMATURAS ACEITÁVEIS: SIMPLEX/DUPLEX 50 - 120 G/M<sup>2</sup>, ESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSORA: CONTROLADOR PADRÃO: ARM CORTEX-A53 DUAL CORE PROCESSADOR 1.4 GHZ,DISCO RÍGIDO (HD): HD-17: 64 GB SSD/HD-18: 256 GB SSD/HD-19: 512 GB SSD, PDLs/EMULAÇÕES: COMUM: (PCL XL/PCL 5C), KPDL3, DUPLEX EM ÚNICA PASSAGEM, DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA, PÁGINA EM BRANCO ELIMINADA, CÓPIA: PÁGINAS POR MINUTO: CARTA: 57 PPM; A4: 55 PPM; OFÍCIO: 46 PPM, DUPLEX EM ÚNICA PASSAGEM, VIDRO DE EXPOSIÇÃO: ÓFICIO, CÓPIAS CONTÍNUAS: 1-999, FAX: COMPATIBILIDADE/COMPRESSÃO DE DADOS: ITU-T G3 FAX/MMR, MR, MH, JBIG, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO/VELOCIDADE DO MODEM: 33,6 Kbps, FUNÇÕES DE FAX: FAX DIRECT TX, FAX MEMORY TX, TRANSMISSÃO PROGRAMADA, FAX POLLING TX &amp; RX, SUBADDRESS TX, SUBADDRESS, CONFIDENTIAL RX, SUBADDRESS BULLETIN BOARD RX, FORWARD, FAX, NETWORK FAX TX, NETWORK FAX RX, SHARED FAX DRIVER, TRANSMISSÃO RÁPIDA DE SEND JOB (TRABALHO PROGRAMADO), BANDEJA ÚNICA PARA 500 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO PARA 100 FOLHAS.</p>		
36	UN	15	139547	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO/CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO; IMPRESSÃO: CICLO DE TRABALHO MENSAL MÍNIMO: 90.000 PÁGINAS, MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMO: 512 MB, TONER INICIAL DE ALTO RENDIMENTO DE 18.000 PÁGINAS, PÁGINAS E CARTUCHO DE</p>	5.773,29	86.599,28





			<p>REPOSIÇÃO NO MÍNIMO 25.000 PÁGINAS, UNIDADE DO CILINDRO (75.000 PÁGINAS), TELA TOUCH SCREEN COLORIDO DE 3,5", MODO DE ECONOMIA DE TONER: SIM, PADRÃO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM UMA ÚNICA PASSAGEM: SIM, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO A4 (48 PPM), VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO CARTA (50 PPM), TIPO DE CONSUMÍVEL: CARTUCHO DE TONER E UNIDADE DE CILINDRO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO (DPI) 1200 X 1200 DPI, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: MONOCROMÁTICA, COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS, MAC OS, LINUX, BANDEJA COM CAPACIDADE DE PAPEL DE 250 FOLHAS, TAMANHO DE PAPEL - BANDEJA MULTIUSO CARTA, OFÍCIO, A4, TAMANHOS PERSONALIZADOS TAMANHO DE PAPEL - BANDEJA DE PAPEL CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6, GRAMATURA DA FOLHA - BANDEJA MULTIUSO (MÍN./MÁX.)60-230 G/M<sup>2</sup>, GRAMATURA DA FOLHA - BANDEJA DE PAPEL (MÍN./MÁX.)60-163 G/M<sup>2</sup>, CAPACIDADE DA BANDEJA MULTIFUNCIONAL 100 (PÁGS.) CÓPIA: VELOCIDADE MÍNIMA DE CÓPIA EM A4 (48 PPM), VELOCIDADE MÍNIMA DE CÓPIA EM PRETO CARTA (50 PPM), CAPACIDADE DE CÓPIA: MONOCROMÁTICA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE CÓPIA 1200 X 600 DPI, ESTILO DE DESENHOS FLATBED (VIDRO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO A4), CÓPIA FRENTE E VERSO: SIM, CÓPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE SIM, REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO 25%-400%, DIGITALIZAÇÃO: ADF MÍNIMO 50 FOLHAS E FULL DUPLEX, RECURSOS AVANÇADOS DE DIGITALIZAÇÃO, VISUALIZAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, SEPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DO ALIMENTADOR, IGNORAR PÁGINAS EM BRANCO, PERFIS DE DIGITALIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX EM PASSAGEM ÚNICA, SOFTWARE</p>	
--	--	--	--	--



				INCLUSO KOFAX PAPERPORT® SE COM OCR PARA WINDOWS, PRESTO!® PAGEMANAGER® COM OCR PARA MAC OS, RESOLUÇÃO DE VARREDURA INTERPOLADA (MÍNIMO DPI) 19200 X 19200 DPI, APLICATIVO DE DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS: IPRINT&SCAN, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI MÍNIMO.) 1200 X 1200 DPI (VIDRO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO), 600 X 600 DPI (ADF) CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MONOCROMÁTICA E COLORIDA, VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX A4 (PRETO/COR) (MÍNIMO IPM) 28 / 56 IPM (A4), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.		
37	UN	20	138026	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA:128 MB, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO (36 PPM), RESOLUÇÃO EM DPI: MÍNIMO 2.400 X 600 DPI, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL PADRÃO (FOLHAS)‡: BANDEJA COM CAPACIDADE PARA MÍNIMA 250 FOLHAS E ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL DE UMA FOLHA, INTERFACES PADRÃO: SEM FIO 802.11B/G/N, ETHERNET, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, EMULAÇÃO: PCL5E, PCL5C, PCL6 (PCL XL CLASS3.0), BR-SCRIPT3, CICLO DE TRABALHO MENSAL.: MÍNIMO 15.000 PÁGINAS, TAMANHO MÍNIMO DE IMPRESSÃO: BANDEJA DE PAPEL: ATÉ 21,6 X 35,6 CM (OFÍCIO) // ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL: 7,6 A 21,6 CM, DUPLEX: SIM, COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT®, GOOGLE CLOUD PRINT™, IPRINT&SCAN, WI-FI DIRECT®, CÓPIA, RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÍNIMO): 600 X 600 DPI OPÇÕES DE CÓPIA: ORDENADAS, N EM 1, CÓPIAS MÚLTIPLAS/EMPILHADAS (ATÉ 99 CÓPIAS), CÓPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE, VELOCIDADE MÍNIMA. DE CÓPIA EM PB (36CPM) / RESOLUÇÃO: AMPLIAÇÃO /	3.824,50	76.490,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

				REDUÇÃO: 25% A 400% EM INCREMENTOS DE 1%, TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: MÍNIMO 21,6 X 27,9 CM (CARTA) SCANNER: TIPO DE SCANNER: VIDRO DE EXPOSIÇÃO COLORIDO COM ADF, ADF: MÍNIMO 50 PÁGINAS, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI): ATÉ 19.200 X 19.200 DPI, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI): ATÉ 1.200 X 1.200 DPI, VISUALIZAÇÃO E SOFTWARE OCR: NUANCE™ PAPERPORT™ 14SE COM OCR PARA WINDOWS (MEDIANTE DOWNLOAD), FUNÇÃO DIGITALIZAÇÃO PARA: ARQUIVO, IMAGEM, E-MAIL, FTP, OCR PARA MICROSOFT® SHAREPOINT, GARANTIA PELO FABRICANTE NO MÍNIMO 12 MESES.		
38	UN	10	140073	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO 4 L, MOTOR MÍNIMO 1200 W - 220 V BASE E COPO EM AÇO INOXIDÁVEL. PRODUTO DE REFERÊNCIA: BERMAR, OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.	1.762,47	17.624,70
39	UN	8	39167	LONGARINA, MODELO CADEIRA, CONFORME MODELO DE REFERÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1740 X 810 X 680 (LXASP), COM 03 LUGARES, ESTRUTURA CROMADA, COM BRAÇOS LATERAIS, ESTOFAMENTO PRETO DE MATERIAL IMPERMEÁVEL, PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ, NA COR METÁLICA.	2.330,50	18.643,96
40	UN	4	92694	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 KG DE ROUPAS, ACESSO AO CESTO COM TAMPA SUPERIOR, CESTO EM INOX, 2 ENXAGUES, CENTRIFUGAÇÃO, DISPENSER PARA SABÃO, DISPENSER PARA AMACIANTE E DISPENSER PARA ALVEJANTE, FILTRO PARA ELIMINAR FIAPOS, NÍVEIS DE ÁGUA: EXTRA BAIXO, BAIXO, MÉDIO E ALTO. MÍNIMO DE 10 PROGRAMAS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A 220V COR: BRANCA, 12 MESES DE GARANTIA. PRODUTO DE REFERÊNCIA: BRASTEMP, CONSUL, OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO	3.625,75	14.503,00



				DE MELHOR QUALIDADE.		
41	UN	12	139548	MESA DE ESCRITÓRIO EM L, COM CANTOS ARREDONDADOS, EM MDP, DIMENSÕES APROXIMADAS LXAXP 1500X7500X1700 MM, TAMPO EM MDP DE NO MÍNIMO 25MM, ACABAMENTOS LATERAIS COM FITAS DA MESMA COR E ESPESSURA DE NO MÍNIMO 25MM ACABAMENTO; PAINEL INFERIOR EM MDP, CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 39KG DE PESO; GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS COM SISTEMA DESLIZANTE, CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES METÁLICOS, FECHADURA COM CHAVE, GAVETAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3KG DE PESO CADA, GAVETAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE LXAXP 290X100X330, COR PADRÃO DO MOBILIÁRIO: AMÊNDOA; PÉS METÁLICOS NA COR PRETO FOSCO, PINTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO EPÓXI PÓ, PONTEIRAS COM SAPATAS PARA REGULAGEM DE NÍVEL. AS MEDIDAS PODERÃO VARIAR EM ATÉ 5%, DESDE QUE MANTIDAS A QUANTIDADE DE GAVETAS E SUAS RESPECTIVAS CAPACIDADES DE CARGA.	1.080,68	12.968,16
42	UN	12	137916	MESA DE ESCRITÓRIO RETA, EM MDP DIMENSÕES APROXIMADAS LXAXP 1500X750X600 MM, TAMPO EM MDP DE NO MÍNIMO 15MM, PREFERENCIALMENTE ACABAMENTOS LATERAIS COM FITAS DA MESMA COR E ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15MM ACABAMENTO; PAINEL INFERIOR EM MDP, CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 20KG DE PESO; GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS COM SISTEMA DESLIZANTE, CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES QUANTIDADE DE GAVETAS E SUAS RESPECTIVAS CAPACIDADES DE CARGA.	1.307,87	15.694,40
43	UN	10	137917	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COM MEDIDAS MÍNIMAS (LXPXA); 2000 X 900 X 730 MM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMPO	2.669,64	26.696,40



				EM MADEIRA MDP EMGROSSADO DE NO MÍNIMO 40 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA COM RESINAS MELAMÍNICAS DE BAIXA PRESSÃO, EM AMBAS AS FACES, COM FITA DE BORDA EM PVC, ARESTAS DE ACABAMENTO DO TAMPO DE NO MÍNIMO 50MM. ESTRUTURA DE APOIO EM AÇO CARBONO REFORÇADO, NA PARTE SUPERIOR UMA BARRA CHATA COM FURAÇÃO EM FORMATO OBLONGULAR PARA FIXAÇÃO DO TAMPO, PONTEIRAS EM POLIPROPILENO COM SAPATAS PARA REGULAGEM DE NÍVEL, PINTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO EPÓXI PÓ, COR PRETA. COR PADRÃO DO MOBILIÁRIO: AMENDOA.		
44	UN	20	39173	MESA PARA IMPRESSORA CONFECCIONADA EM MDF, COR AMÊNDOA, ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO NA COR PRETA; COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400X440X600MM (LXPXA); ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, PARA SUPORTAR ATÉ 55KG.	601,21	12.024,13
45	UN	20	139562	MICROFONE SEM FIO - FREQUÊNCIA FIXA NA FAIXA DE 625 A 694 MHZ HOMOLOGADO PELA ANATEL; BASTÕES COM CHAVE ON/OFF (LIGA DESLIGA); ALIMENTADOS COM PILHAS 1,5V; 26 CANAIS, SISTEMA FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 100 M SOB CONDIÇÕES TÍPICAS; RESPOSTA EM FREQUÊNCIA DE ÁUDIO: 50 A 15.000 HZ, 3 DB; REJEIÇÃO DE IMAGEM: 60 DB TÍPICO REJEIÇÃO A ESPÚRIOS: 60 DB TÍPICO; DISTORÇÃO DO SISTEMA (REFERENTE A 15 KHZ DE DESVIO, MODULAÇÃO A 1 KHZ): 0,1% DE THD TÍPICO RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: 98 DB; SENSIBILIDADE: -109 DB PARA 12 DB SINAD TÍPICO; FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -18 C A 57 C. NOTA: AS CARACTERÍSTICAS DA BATERIA PODEM LIMITAR ESTA FAIXA; VIDA DA BATERIA: 10 HORAS COM 2 PILHAS ALCALINAS AA TRANSMISSOR DE MÃO; DW602 FAIXA DE PORTADORA RF: 625 A 694 MHZ SAÍDA RF: FAIXA DE PORTADORA DE RF: 625 A 694 MHZ; CONECTOR: XLR MACHO 3 PINO (P-	2.825,00	56.500,00



				10); CONFIGURAÇÕES DE SAÍDA: BALANCEADA ATIVAMENTE. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR 100V OU 220V COM PLUG FÊMEA 2,1MM; PROTEÇÃO CONTRA PHANTOM POWER: SIM. ITENS INCLUSOS: 2 MICROFONES DW-602 DE MÃO, 1 RECEPTOR DW-602, 1 CABO P10/P10 1 FONTE DE ENERGIA BIVOLT, 1 MANUAL ILUSTRADO, 1 CASE PARA TRANSPORTE RECEPTOR DW-602: INDICADOR LIGADO, CHAVE ON/OFF, CONTROLE DE VOLUME, INDICADOR DE SINAL DE RF, INDICADOR DE PICO DE ÁUDIO DE TRANSMISSÃO, ANTENAS TELESCÓPICAS, SAÍDA DE ÁUDIO, SAÍDA MIX XLR/BALANCEADAS, PRESILHA PARA CABO DE FORÇA, ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO, MICROFONE DW-602: CAPSULA ANTI-SHOCK, CHAVE ON/OFF, INDICADOR LIGADO, HOMOLOGAÇÃO ANATEL.		
46	UN	4	140858	MICROONDAS MÍNIMO 31 L TENSÃO 220V.	1.443,33	5.773,33
47	UN	40	140859	MONITOR LED MÍNIMO 22" – TELA ÚTIL MÍNIMA DE 21,5", COR = PRETO, TECNOLOGIA: LED CONEXÕES HDMI = 1 D-SUB VGA = 1, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920X1080, RESOLUÇÕES POSSÍVEIS (1366X768, 1280X1024, 1280X720, 1024X768, 800X600, 720X400, 640X480), TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA = 60 HZ, MODO ECONÔMICO = SIM, PROPORÇÃO DA TELA: 16:9 = SIM, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT CONSUMO MÁXIMO: 25 W, MENOR OU IGUAL A 0,3W (STAND-BY), TIPO DE ALIMENTAÇÃO: INTERNA OU EXTERNA, CABO AC: SIM, PADRÃO CABO = ABNT. SAÍDA DE ÁUDIO = OPCIONAL	1.819,29	72.771,52
48	UN	15	137856	MULTIPROCESSADOR 9 EM1 – POTÊNCIA MÍNIMA DE 1700W/ 220 V. CAPACIDADE DA JARRA DO PROCESSADOR 2,1L; CAPACIDADE DO COPO DO LIQUIDIFICADOR TOTAL DE 3,2L E ÚTIL DE 1,7L; 02 VELOCIDADES + PULSAR; DESIGN VERTICAL: OCUPA MENOS ESPAÇO NA COZINHA; TODOS OS ACESSÓRIOS PODEM SER LEVADOS A LAVA-LOUÇAS; PÉS ANTIDERRAPANTES; TRAVA DE	1.163,27	17.449,00



				SEGURANÇA; FUNÇÕES: PROCESSAR, RALAR, CORTAR, MISTURAR, FATIAR, ESPREMER, PICAR, LIQUIDIFICAR, CONTÉM: 01 JARRA DE MULTIPROCESSADOR, 01 ESPREMEDOR DE FRUTAS, 01 ADAPTADOR DE LAMINAS, 01 LAMINA DE FATIAR, 01 LAMINA DE RALAR, 02 LAMINAS DE PROCESSAR, 01 BATEDOR E 01 EMULSIFICADOR. DIMENSÕES DO PRODUTO, ALTURA DO PRODUTO - 36,3 CM; LARGURA DO PRODUTO - 45 CM; COMPRIMENTO DO PRODUTO - 23,3 CM; PESO DO PRODUTO - 3,955 KG. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO COTADO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PHILCO, OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		
49	UN	40	140860	NOBREAK: REGULAÇÃO ON-LINE = SIM, POTÊNCIA MÍNIMA 600 VA, TENSÃO ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO: 115/127/220V = SIM, TENSÃO SAÍDA: 115V = SIM, FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO - RETANGULAR PWM = SIM, FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA = 0.5, PLUGUE DE ENTRADA DE ENERGIA NBR 14136 = SIM, QUANTIDADE MÍNIMA DE TOMADAS DE SAÍDA = 4, FORMATO NBR 14136 = SIM, EXTENSOR DE TOMADAS = OPCIONAL, TEMPO ESTIMADO EM MINUTOS DE AUTONOMIA NO CENÁRIO DE COMPUTADOR E MONITOR LED DE 15,6" = 25, POSSUIR ESTABILIZADOR INTERNO = SIM, POSSUIR CARACTERÍSTICAS DE FILTRO DE LINHA = SIM, POSSUIR PORTA DE FUSÍVEL EXTERNO = SIM, POSSUIR AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA = SIM, POSSUIR TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO DE DESGASTES DA BATERIA (BATTERY SAVER) = SIM, TIPO DO MICROPROCESSADOR ARM DE 32 BITS = SIM, MICROPROCESSADOR COM MEMÓRIA FLASH = SIM, POSSUIR FUNÇÃO DE ANÁLISE DE DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA (TRUE RMS) = SIM, POSSUIR AUTO	1.127,69	45.107,68



				TESTE DURANTE A INICIALIZAÇÃO/LIGAR = SIM, POSSUIR FUNÇÃO DE RECARREGAMENTO DE BATERIAS MESMO COM NOBREAK DESLIGADO = SIM, POSSUIR FUNÇÃO DE LIGAMENTO MESMO SEM ENERGIA DA CONCESSIONÁRIA (DC START) = SIM, POSSUIR LEDS DE SINALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO = SIM		
50	UN	50	139978	PALLET PLÁSTICO 100 X 200 X 180MM (EXTERNA)2 ENTRADAS, SEM ABAS, FACE VAZADA, 3 LONGARINAS, DESLIZADOR, RUNNER. SEM EMENDAS OU SOLDAS. POSSUI ADITIVO UV14. LEVE, ATÓXICO E FÁCIL DE HIGIENIZAR.	581,03	29.051,67
51	UN	5	139487	PLASTIFICADORA - PODE SER USADA TANTO PARA PLASTIFICAÇÃO A QUENTE COMO A FRIO E PLASTIFICA ATÉ TAMANHO A3. POTÊNCIA 500W – TENSÃO 220V, TEMPERATURA 100°C A 200°C, ESPESSURA DO MATERIAL ATÉ 1MM, LARGURA MÁXIMA DO PLÁSTICO 330MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DA MÁQUINA (C X L X A) 55 X 8 X 16 CM. A MÁQUINA POSSUI 4 ROLOS DE PRESSÃO PARA GARANTIR UMA PLASTIFICAÇÃO PERFEITA. ALÉM DISSO, ELA POSSUI AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIAS, LAMINAÇÃO QUENTE OU FRIA, PAINEL DE CONTROLE COM AJUSTE DE TEMPERATURA, LED DE TEMPERATURA E LED QUE INDICA QUANDO A MÁQUINA ESTÁ LIGADA.	1.723,19	8.615,97
52	UN	15	39177	PORTA CPU E ESTABILIZADOR, COM RODÍZIOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PORTA CPU. ESTRUTURA EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM, REVESTIDAS AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA. RODÍZIOS EM NYLON DE DUPLO GIRO, AUTO LUBRIFICANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X340X450MM (LXAXP), COR: AMÊNDOA.	349,96	5.249,40
53	UN	8	137794	PROJETOR MULTIMÍDIA, TIPO DATA SHOW, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO: CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: BRILHO	2.788,07	22.304,53





				<p>3.300 ANSI LUMENS (MAX) LIGHT VALVE TECNOLOGIA DLPTM DDR DE SINGLE CHIP. TAXA DE CONTRASTE 2500:1 TÍPICO (FULL ON / FULL OFF), LÂMPADA: 300W SUBSTITUÍVEL PELO USUÁRIO COM DURAÇÃO DE ATÉ 1.700 HORAS (ATÉ 2.200 EM ECO-MODE). RESOLUÇÃO SXGA+ (1400 X 1050) COM SINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICA MÍNIMA DE UXGA (1600 X1200), CORES 16.7M DE CORES. TAMANHO DA TELA DE PROJEÇÃO: AJUSTAVEL DE 0.62M A7.93M DIAGONAL. DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: DE 1,5 M ATÉ 10 M. COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: COMPATÍVEL COM NTSC, NTSC 4.43, PAL (B/D/G/H/I/M/N), SECAM (B/D/G/K/K/1/L) EHDTV (480I/P, 576 I/P, 720P E 1080I). CAPACIDADE PARA VÍDEO COMPOSTO S-VIDEO, COMPOSITE VIDEO, VGA, RS-232, HDTV CORREÇÃO DE KEYSTONE +/- 20 GRAUS. AUDIO MULTIMÍDIA: ALTO FALANTE INTERNO COM 2 SAÍDAS DE 2 WATTS. SUPRIMENTO DE ENERGIA: UNIVERSAL 100 - 240 V 50/60 HZ. CONSUMO DE ENERGIA: OPERAÇÃO NORMAL - 400 WATTS (335W EM ECO-MODE). CONECTORES: I/O; ENERGIA: ENTRADA DE ENERGIA AC. ENTRADA DO COMPUTADOR: UM M1-DA PARA SINAL ANALÓGICO/ DIGITAL / COMPONENTE, HDTV E SINAL DE ENTRADA DE MOUSE. SAÍDA DO COMPUTADOR: UM D-SUB DE 15 PINOS. ENTRADA DE VÍDEO: COMPOSITE VIDEO RCA, S-VIDEO, M1-DA A HDTV, HDMI, BNC. ENTRADA DE ÁUDIO: RJ232, RJ-45 E IR/RF. PESO: 3.7KG (8.2LB). DIMENSÕES (LARG X ALT X PROF): 33.0 X 26.1 X 11.5CM. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO MÍNIMA 1 ANO; BOLSA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO</p>		
54	UN	7	140256	<p>PURIFICADOR DE ÁGUA NATURAL: PURIFICADOR COM FILTRO DE ÁGUA SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO, TEMPERATURA NATURAL E GELADA, CONTENDO 1 PINGADEIRA (APARADOR DE ÁGUA),</p>	1.832,30	12.826,10



				1 SUPORTE PARA PAREDE, 1 KIT DE INSTALAÇÃO; MATERIAL POLIPROPILENO ( PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA) NA COR RETA OU PRATA; TEMPERATURA MÉDIA DA SAÍDA DE ÁGUA 8°C; VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE 4.000 LITROS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 2.2 LITRO/HORA COM AMBIENTE MÍN. E MAX. DE TRABALHO 5° A 42° C/ PRESSÃO MIN E MAX DA REDE HIDRÁULICA 3A 40MCA METROS DE COLUNA DE ÁGUA (0,029 A 0,392MPA) PESO LÍQUIDO 12 KG; TENSÃO BIVOLT-127/220V - 60HZ; CONSUMO 100W EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.MARCA DE REFERÊNCIA(*) EVEREST SOFT PLUS, SIMILAR OU SUPERIOR.		
55	UN	7	92695	TANQUINHO PARA LAVAR ROUPAS 20 KG, COM NO MÍNIMO 6 PROGRAMAS, DISPENSER DUPO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, 220 V, COR BRANCA, 12 MESES DE GARANTIA. PRODUTO DE REFERÊNCIA: COLOMARQ, OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.	1.024,65	7.172,55
56	UN	8	137798	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL MANUAL. SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO BRANCO OPACO, PINTURA ELETROSTÁTICA, GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA A RISCOS E CORROSÕES, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO. MEDIDAS APROXIMADAS: 2,40MX 1,80M	1.322,23	10.577,80
57	UN	40	140594	TRANSFORMADOR AUTO TRAF0 1500VA TECNO BIVOLT 2P+T	318,69	12.747,52
58	UN	5	139422	TROCADOR DE FRALDAS COM FIXAÇÃO NA PAREDE, SUPORTA ATÉ 90KG, DOBRÁVEL. MESA REBATÍVEL QUANDO NÃO ESTÁ EM USO; ADAPTA-SE AOS AMBIENTES PEQUENOS SEGURANÇA: ESTRUTURA REFORÇADA COM MÍNIMA DEFLEXÃO DA MESA; SEM PONTOS DE ESMAGAMENTO DAS MÃOS DO BEBÊ CAPACIDADE: SUPORTA 90 KG DE PESO (CARGA ESTÁTICA) DIMENSÕES: COMPRIMENTO 87CM, PROFUNDIDADE ABERTO 57CM E	1.358,67	6.793,33



				FECHADO COM 9CM TRANQUILIDADE: POSSUI CINTO DE SEGURANÇA PARA O BEBÊ HIGIENIZAÇÃO: CANTOS ARREDONDADOS PARA FACILITAR A LIMPEZA DURABILIDADE: MESA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESTRUTURA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL E AÇO ZINCADO FÁCIL OPERAÇÃO: MOVIMENTO SUAVE E ABERTURA E FECHAMENTO, ASSISTIDO POR SISTEMA PNEUMÁTICO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: GREICE, OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		
59	UN	9	137931	TV 50" SMART TV LED 4K UHD COM WI-FI, COM 2 USB, 3 HDMI, 60 HZ, CHROMECAST INTEGRADO, CONEXÃO BLUETOOTH. TENSÃO BIVOLT.	4.141,50	37.273,50
60	UN	30	140862	VENTILADOR DE COLUNA PRETO 50CM COM 6 PÁS E MÍNIMO 3 VELOCIDADES. 220V	640,30	19.209,00
61	UN	20	137928	VENTILADOR DE MESA 40CM 2 COM 6 PÁS E 3 VELOCIDADES 220V	441,50	8.830,00
62	UN	80	140863	VENTILADOR DE PAREDE 60CM, 220V, 200W, CHAVE DE PAREDE COM MÍNIMO 3 VELOCIDADES, GRADE EM AÇO, HÉLICES EM PLÁSTICO, INCLINAÇÃO REGULÁVEL.	725,25	58.020,00
VALOR TOTAL GERAL MÉDIO					2.567.451,00	

**b)** Todos os produtos de mobiliário a serem entregues deverão ser fabricados seguindo as normas técnicas da ABNT e possuir certificação.

**c)** A empresa vencedora deverá apresentar **PROSPECTO**, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do (s) objeto (s).

**d)** A entrega dos produtos desta licitação será realizada de forma parcelada, conforme necessidade desta secretaria, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

**e) Garantia** dos móveis contra qualquer defeito nos componentes ou no funcionamento será de no mínimo **02 (dois) anos**, contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados. O prazo de substituição dos bens no caso em que apresentarem defeitos em seus componentes ou em seu funcionamento, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações aqui descritas, no ato da entrega. Os demais materiais deverão seguir os prazos de garantia legais estabelecidos pelo código de defesa do consumidor.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **2.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.2.1 A aquisição dos equipamentos permanentes decorre da necessidade de prover aos diversos departamentos como unidades escolares, secretaria municipal de educação e cultura, com condições mínimas para otimização do espaço físico funcional, proporcionando assim aos servidores a adequação de melhor conforto na estruturação básica do ambiente de trabalho, suprimindo a falta ou substituindo os mobiliários e equipamentos existentes já bastante danificados e sem condições de uso. Visa também possibilitar à população uma melhor comodidade para quem precisar e utilizar os serviços destes órgãos.

## **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 - INMETRO - Produtos com certificação compulsória e voluntária. (Se a certificação for compulsória deve ser exigida, se não for pode exigir, desde que se permita a comprovação dos requisitos por outros meios). Produtos com Certificação Voluntária <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/voluntarios.asp> [...]

4.1.2 - OS itens devem ser provenientes de fabricantes reconhecidos e homologados, garantindo a conformidade com as normas técnicas vigentes e a qualidade dos produtos.

### **4.2- Garantia da contratação**

4.2.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **4.3 – Subcontratação**

4.3.1 – Não será admitida subcontratação do objeto contratual

### **4.4 - Garantia da proposta**

4.4.1 - No momento da apresentação da proposta, todos os licitantes deverão apresentar a comprovação do recolhimento da quantia a título de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, referente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, ou seja, **R\$ 25.674,51 (Vinte e Cinco Mil Seiscentos e**

**Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos**), nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4.2 - A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

4.4.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.4.2.1.1 Para caução em dinheiro utilizar a conta corrente 24.882-7 agência 3641-2, Banco do Brasil 001, em nome do FME – Fundo Municipal da Educação.

4.4.2.2 Seguro-garantia;

4.4.2.2.1 O seguro-garantia deverá constar como segurado o FME – Fundo Municipal de Educação CNPJ 49.165.213/0001-62

4.4.2.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.4.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.4.4 Implicará na execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

## 5 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL E PERIODICIDADE

5.1. O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias, contados da Emissão pelo Departamento de Compras da Secretaria de Educação da Ordem de Fornecimento.

5.2. O objeto deverá ser entregue no Centro de Distribuição no seguinte endereço: Avenida do Lago, S/N Complemento: Quadra 13, Bairro: Jardim Lago Azul. CEP: 75.890-00. São Simão – GO, nos horários entre 07:30h às 10:30 e das 13:00h às 16:30h.

5.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências das Escolas pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5. O custo referente ao transporte do objeto coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

## 6 – MODELO EXECUÇÃO CONTRATO

### 6.1- Da Fiscalização

6.1.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.1.2- A Secretaria Municipal de Educação, através do setor de compras, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos por intermédio da servidora **Flavia Adorama**

**Florentino Borges, Matrícula 99625**, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados na ata de registro de preços).

6.2- Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórios.

### **6.3- Fiscalização Técnica**

6.3.1-O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.3.1.1- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.3.1.2- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.3.1.3- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.3.1.4- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.3.1.5- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **6.4- Fiscalização Administrativa**

6.4.1- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.4.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

## **6.5- Gestor do Contrato**

6.5.1- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.5.2- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.5.3- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.5.4- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.5.5- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.5.6- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.5.7- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 – DA APROVAÇÃO DOS PRODUTOS**

7.1- Os produtos deverão ser devidamente atestados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, após a aprovação do fiscal do contrato em conformidade com as propostas e seus

prospectos, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

## **8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste da Nota Fiscal pelo responsável do recebimento do objeto.

### **8.2- Recebimento**

8.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2.2- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.2.4- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.5- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.6- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2.7- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## **9- Liquidação**

9.1- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.1.1- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.2- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.3- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.4- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.5- A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.1.6- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.7- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.8- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.9- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **9.2- Prazo de pagamento**

9.2.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.2.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contrato serão atualizados monetariamente entre o termino final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

## **9.3 - Forma de pagamento**

9.3.1- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## **11- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.567.451,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11.2 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

## **12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2024.

12.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CULTURAL – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Dotação: 01.05.13.392.1328.1007.4.4.90.52

ENSINO FUNDAMENTAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Dotação: 11.05.12.361.1228.1103.4.4.90.52

ENSINO INFANTIL - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Dotação: 11.05.12.365.1228.1105.4.4.90.52

ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Dotação: 11.05.12.361.1228.2016.4.4.90.52

SUBELEMENTOS:

26 INSTRUMENTOS MUSICAIS

34 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

42 MOBILIÁRIO EM GERAL

04 APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO

12 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

33 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO

30 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NERGÉTICOS

35 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

12.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

13.1.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

13.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.3- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.4- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

13.1.4.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada:

14.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no Termo Referência e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

14.2- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.3- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.4- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.5- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.6- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.7- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.8- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.9- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.10- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.11- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

14.12- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

- 14.13- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.14- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.15- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 14.16- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 14.17- Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 14.18- Entregar o objeto, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência;
- 14.19- Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de São Simão e sus Fundos, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
- 14.20- Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo servidor responsável pela recepção dos materiais.
- 14.21- Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer defeito, devendo efetuar a substituição sempre que necessário.
- 14.22- Manter durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para a licitação.
- 14.23- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao Contratante ou a terceiros.
- 14.24- Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da respectiva nota fiscal e toda a documentação necessária.
- 14.25- Entregar os produtos no quantitativo e local indicados pela Secretária solicitante.
- 14.26- As despesas com transporte, fretes, montagem, desmontagem bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- 14.27- Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca imediatamente, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.28- Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

## **15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da contratante:

15.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.3- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.5- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

15.6- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.7- Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria - Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.8- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.9- A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.10- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

15.11- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- 15.12- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no edital e seus anexos;
- 15.13- Rejeitar os produtos/serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 15.14- Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- 15.15- Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 15.16- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência
- 15.17- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 16.1. No decorrer da entrega dos bens estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 16.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 16.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- 16.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- 16.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 16.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;



16.1.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

16.1.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

16.1.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

16.1.10. As penalidades previstas nos subitens 11.1.5 e 11.1.6, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município São Simão.

## **17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

17.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **17.2 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

17.2.1- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2.1.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.2.1.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

### **17.3- JURÍDICA**

17.3.1- Ato Constitutivo;

17.3.1.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

17.3.1.2- Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>1</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

17.3.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

17.3.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.3.1.5- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

17.3.1.6- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

#### **17.4 - FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA**

17.4.1- Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

17.4.2- Certificado de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

17.4.3- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

17.4.4- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

17.4.5- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

17.4.6- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

17.4.7- Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de sua expedição;

17.4.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

17.4.9- Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

17.4.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

17.4.11- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do Art. 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **17.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.5.1- Comprovação de um ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, período em que a licitante participante forneceu ou prestou serviços do objeto semelhante ao licitado, numeração do contrato que originou a determinada capacidade técnica e se foi satisfatório seu cumprimento;

17.5.2- Comprovação de aptidão (Atestado Capacidade Técnica) para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

17.5.3- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados para pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação.

17.5.4- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

17.5.5- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.5.6- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.5.7- Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada o(a) pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MP/GO (Ministério Público de Goiás), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 178 da Lei Federal 14.133/2021, art. 337 - I capítulo IIB Decreto 2848/1940;

17.5.8- Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

17.5.8.1- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

17.5.8.2- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

17.5.8.3- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

17.5.8.4- O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

17.5.8.5- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

17.5.8.6- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

17.5.8.7- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

17.5.9- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

17.5.10- Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17.5.11- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

17.5.11.1- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

17.5.12- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

17.5.13- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.5.14- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.5.15- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.5.16- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.5.17- A habilitação será verificada através do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos.

17.5.18- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.5.19- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

17.5.19.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

17.5.20- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.5.21- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

17.5.22- Na hipótese da Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

17.5.23- A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

17.5.24- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.5.25- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.5.26- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

17.5.27- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.5.28- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5.29- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5.30- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11

17.5.31- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.5.32- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

17.5.33- Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.5.34 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

17.5.35 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

17.5.36 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

## **17.6 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA**

17.6.1- Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de sua expedição - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

17.6.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

## 18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação neste processo de licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

18.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

18.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Termo de Referência serão atendidos pela Agente de Contratação no horário das 08h00min às 11h00min e das 13:00h às 16:00h, em todos os dias úteis de segunda à sexta-feira, na Sala da Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal, no endereço: Praça cívica nº 01, Centro, São Simão-GO, ou pelo e-mail: [licitacao@saosimao.go.gov.br](mailto:licitacao@saosimao.go.gov.br).





**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**APÊNDICE DO ANEXO I**

**Estudo Técnico Preliminar**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO ÚNICA**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- IV. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- V. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;
- VI. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- VII. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- VIII. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- IX. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- X. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- XI. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- XII. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- XIII. proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- XIV. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:
- Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- XV. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando couber;
- XVI. Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- XVII. que não possui cônjuge, companheiro ou parentes e nem no quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal de São Simão-GO.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;

(  ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 3º do artigo 18-A da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar no 188, de 2021;

(  ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal no 11488/2007;

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO - LGPD**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. As condições para participar deste processo licitatório e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deverá fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais:
  - 1.a. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.b. Informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.c. Referentes a participações societárias;
  - 1.d. Estado civil;
  - 1.e. Número de telefone;
  - 1.f. Endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.g. Eventuais inconformes sobre cônjuges;
  - 1.h. Relações de parentesco;
  - 1.i. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.j. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N° \_\_/2024**

No dia \_\_\_\_ do mês \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o FME – Fundo Municipal de Educação de São Simão, Goiás, inscrito no CNPJ CNPJ 49.165.213/0001-62, com sede a Rua 20, Qd. 23, Lt. 04, Residencial Cemig, CEP: 75.890-000 – Simão Simão-GO, neste ato legalmente representado por Valdirene Claudia Silva Oliveira, portadora do CPF: 801.542.551-49, RESOLVE registrar preços para aquisição em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:

<b>EMPRESA</b>							
<b>Nome:</b>							
<b>CPF: CNPJ:</b>							
<b>Endereço:</b>							
<b>Fone:</b>							
<b>E-mail:</b>							
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>							
<b>NOME:</b>							
<b>RG:</b>							
<b>CPF:</b>							
<b>ITEM</b>	<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>MARCA</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 034/2024, que será publicada no PNCP, processo administrativo n.º 12501/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Pregão Eletrônico n° 034/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 090, de 12 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1- DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Simão – GO, conforme quantidades e especificações constantes desta ATA, condições e especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n. 034/2024, assim como as propostas da PROMITENTE CONTRATADA, cujos preços tenham sido registrados.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

## **2- ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

2.1- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

2.2- Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## **3- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



3.5- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **3.6- Dos limites para as adesões**

3.6.1- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6.2- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **4- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

## **5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2- Mantiverem sua proposta original.

5.4.3- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5- O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10- A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à

administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará** a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, constante na minuta de Contrato, parte integrante e anexo do Edital;

6.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 090/2024.

8.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9-CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 18, inciso III, do Decreto Municipal nº 090/2024; ou

9.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1- Por razão de interesse público;

9.4.2- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 18, inciso III e V, do Decreto Municipal nº 090/2024.

## **10- DAS PENALIDADES**

10.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata de Registro de Preços.

10.2- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inc. XIII, do Decreto Municipal n.º 090/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1- As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n. 034/2024 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

11.2- O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, Edital do Pregão Eletrônico n. 034/2024, conforme lavrada em Ata datada em \_\_/\_\_/2024, e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

11.3- A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidora **Flavia Adorama Florentino Borges, Matrícula 99625**, o mesmo será responsável pela fiscalização do fornecimento do material, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

11.4- Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

São Simão-GO, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Município

**CONTRATADA(S):**

\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADM Nº. 12501/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
QUE FAZEM ENTRE SI O **FME – FUNDO  
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO  
DE SÃO SIMÃO** E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

## **PREÂMBULO**

O (A) \_\_\_\_\_, Estado de Goiás, sediado à Praça Cívica nº 1 - Centro, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representado por seu titular, o (a) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, doravante aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_ com sede a \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(es) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1.O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e tem sua fundamentação no Art 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

#### **Objeto da contratação:**

2.1. Contratação empresa para aquisição eventual, futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Simão - GO, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e demais anexos.



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. Conforme estabelecido no **Decreto Municipal 1037/2023** em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012 e suas alterações, da Receita Federal, haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, É fundamental observar que as notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção mencionadas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações. Qualquer desvio dessas regras pode resultar na não aceitação da fatura por parte do contratante.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência; Aviso Licitação; Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ contados do(a) \_\_\_\_\_ prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO (art. 92, V)**

6.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida,



liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



- 9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria - Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.12. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.13. Rejeitar os produtos/serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 9.1.14. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- 9.1.15. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 9.1.16. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência
- 9.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução



do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no Termo Referência e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas
- 10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a

- Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.17. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



- 10.18. Entregar o objeto, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência;
- 10.19. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de São Simão e sus Fundos, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
- 10.20. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo servidor responsável pela recepção dos materiais.
- 10.21. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer defeito, devendo efetuar a substituição sempre que necessário.
- 10.22. Manter durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para a licitação.
- 10.23. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao Contratante ou a terceiros.
- 10.24. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da respectiva nota fiscal e toda a documentação necessária.
- 10.25. Entregar os produtos no quantitativo e local indicados pela Secretária solicitante.
- 10.26. As despesas com transporte, fretes, montagem, desmontagem bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- 10.27. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca imediatamente, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 10.28. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

- 11.1. Não haverá garantia contratual de execução.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato,





sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. Multa:

12.2.5. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 1,00 (um por cento) dias.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#),



para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas

(Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



- 13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.8.3. Indenizações e multas.
- 13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município no exercício corrente, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Função:

Sub-Função:



Programa de Trabalho:

Ação:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos:

- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES**

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante Gestão de Contratos a divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Simão-GO, ..... de ..... de 2024

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS**

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: